



## CIRCULAR Nº 09-17

12/04/2017

### DISTRIBUIÇÃO: Associações Territoriais

### ASSUNTO: Ocorrência Torneio Zonal INF (Zona Sul) - reposição dos factos

A Associação de Natação do Alentejo (ANA) organizou no dia 7 e 8 de abril nas Piscinas Municipais de Sines o Torneio Zonal de Infantis (Zona Sul).

No decorrer dessa competição uma jovem nadadora sentiu-se indisposta permanecendo junto à parede da piscina, o que levou à intervenção do nadador-salvador que estava integrado no dispositivo de resposta à emergência previsto pela Federação Portuguesa de Natação (FPN), para esta tipologia de eventos.

Esse acontecimento foi alvo de uma notícia na imprensa escrita com um título alarmista – “Menina de 12 anos salva de se afogar em competição” – que em nada corresponde à verdade dos factos e só ambiciona o protagonismo erróneo e a criação de um sentimento de alarme junto de nadadores e familiares.

No sentido de repor a verdade, procurando o total esclarecimento de todos os envolvidos na modalidade, a direção da Federação Portuguesa de Natação (FPN), assim como a direção da Associação de Natação do Alentejo (ANA), repudiam todo o tipo de inverdades e declarações propositadamente distorcidas, que servem apenas para promover interesses instalados, sem o mínimo de respeito pelo fundamental interesse público da salvaguarda da vida humana e contrários ao desenvolvimento da Natação.

Para um esclarecimento factual transcrevemos o relatório do Juiz Árbitro da competição, Domingos Afonso:

"Na primeira sessão da 2.<sup>a</sup> jornada, no dia 8 de abril, na 3.<sup>a</sup> série da prova nº 7, 800m Livres femininos, a nadadora da pista 6, Ana Beatriz Simões (Infantil-B do Sporting Clube de Portugal), desistiu da sua prova aos 200 metros, por motivo de indisposição, permanecendo junto à parede. Ao avaliar a incapacidade da atleta em sair pelos seus próprios meios, e não sendo desejável o

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fnatacao.pt



atravessamento das pistas 7 e 8 para uma saída através das escadas, o nadador-salvador presente na piscina entrou na água e auxiliou a nadadora a sair da piscina, assegurando todas as condições de segurança."

Da transcrição do relatório do Juiz Árbitro, torna-se claramente evidente que face a não ter sido possível a extração da piscina pelos métodos convencionais, a opção do nadador-salvador em entrar na água não teve qualquer relação com afogamento. Neste contexto a direção da FPN recomenda mais uma vez e considerando a importância do assunto exposto, que seja tido o rigor adequado evitando afirmações propositadamente distorcidas e contabilizações estatísticas forçadas.

A direção da FPN relembra que o Parlamento aprovou, na generalidade, a 11 de março de 2017, um projeto de lei que altera o regime jurídico aplicável a nadadores-salvadores e que vai ao encontro da primeira alteração efetuada à Portaria n.º 311/2015, de 28 de setembro, que veio reconhecer as especificidades das piscinas destinadas ao alto rendimento desportivo e à formação e competição em contexto institucional, identificadas através Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de Junho.

Este enquadramento jurídico aplicável às instalações desportivas de uso público (piscinas), faculta a presença de nadadores salvadores, desde que seja assegurada a vigilância adequada, entenda-se por técnicos habilitados, que asseguram não apenas o acompanhamento técnico e científico, mas também a vigilância e segurança, essenciais para os desportistas e mantido disponível o material e equipamento de informação e salvamento definido pelo Instituto de Socorros a Náufragos (ISN).

Consciente da importância da formação dos seus técnicos na resposta à emergência e da necessidade de salvaguardar a vigilância adequada, a Federação Portuguesa de Natacao desenvolveu um plano de formação, difundido pelas respetivas associações regionais, com o objetivo de acautelar as necessidades de resposta dos técnicos de natacao, integrando inclusive os padrões definidos pelo Conselho Português de Ressuscitação.

Pela FPN

António José Silva  
Presidente

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS

